



FACULDADES CATHEDRAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA

Deus é fiel

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2010**

BARRA DO GARÇAS/2010



SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1.0. ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
1.1. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
1.1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
1.1.2. DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
1.1.4. DO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES: ..	8
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8



1.0. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nos termos da Portaria MEC nº 1.886/94 e no artº 8º da Resolução CES/CNE 10/04 e Regulamento de Atividades Complementares da FACISA- aprovado Resolução do CONSEPE/FACISA Nº 04 de 12 de Dezembro de 2007-, as atividades complementares deverão ser cumpridas pelos alunos em forma de pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica, dentre outras aprovadas pelo Colegiado de Curso.

As atividades assumem grande relevância na proposta do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, uma vez que se constituem em componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do profissional desejado. Essas atividades são complementos básicos na consecução do objetivo do Curso de Ciências Contábeis da FACISA. Ao mesmo, permitem que os alunos adquiram outros conhecimentos e desenvolva outras habilidades, foco essencial para seu melhor desempenho profissional. Por meio delas, os alunos poderão participar de atividades de pesquisa, de extensão, além de seminários, congressos e conferências como resultado dos trabalhos de pesquisa, monitoria e iniciação científica. As disciplinas oferecidas em outros cursos e em outras unidades de ensino, não previstas no currículo do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA e observados limites estabelecidos, serão reconhecidas para este curso.

Totalizando 280 horas, representam 9.33% da carga horária total do Curso, não alocadas em nenhum semestre específico, distribuídas em cargas horárias máximas para as diversas modalidades no regulamento que segue.

1.1. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os alunos do Curso de Ciências Contábeis deverão desenvolver, no mínimo, 280 (Duzentos e Oitenta) horas de atividades complementares, sendo a implementação desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

Parágrafo Único. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática contábil e para a elaboração e defesa do Relatório Final do Estágio Supervisionado.

Art. 2º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no Curso de Ciências Contábeis, que são prioritárias.

Parágrafo Único. Na execução das atividades complementares, o aluno deverá cumprir sempre mais de uma modalidade prevista nesse Regulamento, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e pesquisa contábil.

Art. 3º. Compreende-se como atividade complementar toda e qualquer atividade, não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias ou eletivas, do currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro bacharel em Ciências Contábeis.

1.1.2. DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. Consideram-se atividades complementares aquelas promovidas pelo Curso de Ciências Contábeis ou outras unidades da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, ou por qualquer outra instituição pública ou privada, ou por pessoa física, nas seguintes modalidades:

- I. Grupo 1: Atividades vinculadas ao **ENSINO**;
- II. Grupo 2: Atividades vinculadas à **PESQUISA**;
- III. Grupo 3: Atividades vinculadas à **EXTENSÃO**;

IV. Grupo 4: atividades vinculadas à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL;

- Art. 5°. Os grupos acima numerados e especificados por matéria temática geral poderão ser divididos em sub-grupos temáticos.
- Art. 6°. São consideradas atividades vinculadas ao **ENSINO**, no GRUPO 1, as seguintes:
- § 1°. A freqüência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno e oferecidos pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA ou por outras unidades, compreendendo áreas contábeis ou outras áreas do conhecimento;
- § 2°. O exercício efetivo de monitoria na FACISA, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável pela disciplina;
- § 3°. O efetivo exercício de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação no curso de Ciências Contábeis, por período não inferior a um semestre e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou e exigência legal do estágio;
- § 4°. A participação em atividades extra-classe promovidas como parte da formação integral do aluno pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, como por exemplo: Semana de Contabilidade, Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Debate, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, *workshops*, e eventos similares.
- Art. 7°. São consideradas atividades vinculadas à **PESQUISA**, no GRUPO 2, as seguintes:
- § 1° A participação em projetos institucionalizados de pesquisa, como aluno colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente pesquisador da área contábil com ou sem financiamento de instituição públicas ou privadas, e com qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovada, com duração não inferior a dois (2) semestres;
- § 2° O trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;
- § 3° A participação em grupos de estudo de temas contábeis ou de obras específicas da literatura contábil ou afim, coordenados ou orientados por docentes da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA;



- §4º A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas de contabilidade, seminários, e outros, organizados no âmbito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA ou outras Instituições de Ensino Superior, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado a Contabilidade;
- § 5º O comparecimento comprovado à defesa de trabalho de final de curso, em Faculdades que tenha o Curso de Ciências Contábeis, de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área contábil ou afim. Para cada comparecimento, deverá ser apresentado breve relatório atribuindo-se carga horária de duas, três ou cinco horas, respectivamente, conforme a natureza dos trabalhos acima indicados.
- Art. 8º. São consideradas atividades vinculadas à **EXTENSÃO**, no **GRUPO 3**, as seguintes:
- § 1º. A participação em atividades de extensão universitária, promovidas pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA;
- § 2º. O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito da FACISA, de natureza contábil ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões contábeis.
- Art. 9º. É considerada atividade vinculada à **REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**, no **GRUPO 4**, o exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Acadêmico e ainda nos órgãos colegiados da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA por período não inferior a seis meses, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no Curso de Ciências Contábeis.
- Art. 10º. A carga horária atribuída a cada um dos cinco Grupos de atividades complementares equivalerá, sempre que possível. Ao tempo real dispendido com cada atividade realizada, conforme atestado em documento atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno, obedecendo-se, contudo, aos seguintes parâmetros e limites quantitativos:
- I. Grupo 1 – a carga horária corresponderá ao limite máximo de Cento e Oitenta horas do tempo total requerido em atividades complementares;
 - II. Grupo 2 – a carga horária corresponderá ao limite máximo de Noventa horas, da totalidade do tempo requerido em atividades complementares.

- III. Grupo 3 – a carga horária corresponderá ao limite máximo de Cento e Oitenta horas do tempo total requerido em atividades complementares.
- IV. Grupo 4 – a carga horária corresponderá ao limite máximo de sessenta horas do tempo total requerido em atividades complementares.

Art. 11°. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis da FACISA, sendo que a validação das atividades complementares deverá sempre ser fundada no objetivo de flexibilizar o currículo do Curso de Ciências Contábeis e de proporcionar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade curricular.

1.1.3. DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12°. A validação e controle das atividades complementares é atribuição do Coordenador das Atividades Complementares do Curso ou de um professor para tanto designado, sendo Professor Orientador competente para processar o registro dessas atividades complementares depois de verificada sua compatibilidade com as regras do presente Regulamento.

Art. 13°. A validação das atividades complementares será requerida pelo graduando interessado, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com comprovante de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos Grupos e dos Sub-grupos.

Parágrafo Único. Os requerimentos de validação e registro de atividades complementares deverão ser apresentados pelo aluno a cada semestre, no período destinado às matrículas.

Art. 14°. Serão consideradas válidas, independentes de justificativa ou de exame de compatibilidade com os fins do Curso, as atividades complementares oferecidas pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, juntando-se apenas o certificado de frequência, que poderá consistir simplesmente na assinatura em lista de presença específica para esse fim.

Art. 15°. Será respondido em decisão fundamentada do Coordenador das Atividades Complementares, no prazo de cinco dias úteis, pedido ou consulta, formalmente justificados, em que o graduando interessado indaga se determinada atividade complementar que deseja desenvolver se insere no elenco dos Grupos ou dos Sub-grupos do presente Regulamento.

Art. 16°. As atividades complementares serão consolidadas em ficha individual do aluno, a cada semestre, com registro sucinto da atividade, conforme o Grupo e Sub-grupo e o número de horas creditado no período e por atividade, devidamente lançado no



histórico escolar pela Secretaria Acadêmica, sob o título “atividades complementares”.

Art. 17°. Os alunos que ingressarem no Curso de Ciências Contábeis por transferência de outras Instituições poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades complementares que já tenham sido devidamente computada em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na Instituição de origem.

Art. 18°. Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula no Curso de Ciências Contábeis trancada.

1.1.4. DO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Art. 19°. A Coordenação será o responsável por manter o controle das atividades complementares e poderá indicar um ou mais professores para auxiliá-lo

Art. 20°. São atribuições da Coordenação todas as ações tipificadas neste regulamento, assim como aquelas que se fizerem necessárias à efetiva implementação das Atividades Complementares, de forma que ela obtenha o resultado almejado e estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 21°. O suporte administrativo à Coordenação será dado pela Secretaria da Faculdade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, após ouvido a Coordenação do Curso.

Art. 23°. Este regulamento entra em vigor na data da publicação do instrumento que tornar reconhecido o Curso de Ciências Contábeis.